



PROCESSO Nº 120/17

PROTOCOLO Nº 14.133.988-5

PARECER CEE/CEMEP Nº 149/17

APROVADO EM 15/03/17

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR MÁXIMO ATÍLIO ASINELLI – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

RELATORA: MARIA DAS GRAÇAS FIQUEIREDO SAAD

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 2109/16–Sued/Seed, de 12/12/16, encaminha a este Conselho expediente protocolado no NRE de Curitiba, em 20/06/16, de interesse do Colégio Estadual Professor Máximo Atílio Asinelli – Ensino Fundamental e Médio, do município de Curitiba, que solicita a renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual Professor Máximo Atílio Asinelli – Ensino Fundamental e Médio, localizado na Rua Júlio Wischral, nº 650, Bairro Uberaba, do município de Curitiba, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, obteve o credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 4779, de 31/10/16, pelo prazo de dez anos, a partir de 03/11/16 até 03/11/26.

O Ensino de 2º Grau – Educação Geral foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial nº 290/91, de 23/01/91, e obteve as prorrogações de funcionamento, pelas Resoluções Secretariais nº 4602/92, de 11/12/92, e nº 1520/95, de 24/04/95. Foi reconhecido pela Resolução Secretarial nº 972/97, de 12/03/97, e obteve as renovações do reconhecimento pelas Resoluções Secretariais nº 1612/03, de 22/05/03, e nº 1677/08, de 25/04/08, pelo prazo de cinco anos, a partir de 25/04/08 até 25/04/13.



PROCESSO Nº 120/17

1.3 Avaliação Interna (fl. 129)

	Matrículas					Desistentes					Transferidos					Reprovados					Concluintes					
	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2011	2012	2013	2014	2015	2011	2012	2013	2014	2015	2011	2012	2013	2014	2015	2011	2012	2013	2014	2015
1º	90	121	98	117	122	89	9	19	7	18	18	15	18	10	23	25	9	20	16	20	3	57	64	63	56	78
2º	74	70	82	95	79	88	7	9	16	18	13	19	11	8	12	8	5	9	3	5	2	43	41	56	60	53
3º	82	80	81	75	81	85	1	7	9	11	9	7	8	8	12	10	2	4	2	1	3	52	33	34	51	59

A direção justifica, à fl. 136, as desistências e reprovações no Ensino Médio:

Desde o ano de 2012 temos observado a constância acentuada de retenções nas turmas de (...) 1º anos do Ensino Médio. Este fato tem sido tema de reflexões nas reuniões pedagógicas. Constatamos também que o processo que leva às retenções inicia-se a partir do 2º bimestre quando então as médias se configuram tão baixas que comprometem a reversão da situação. Como medidas para solucionar a referida situação, Equipe Pedagógica tem agido em três frentes (...) atendimento aos alunos (...) desenvolvendo junto aos docentes propostas de permitidas pelo Regimento Escolar que possibilitarão a aprendizagem e aumento da média e (...) convocamos os responsáveis a fim de ajudá-los no trabalho com os filhos (...).

1.4 Comissão de Verificação (fl. 123)

A Comissão de Verificação designada pelo Ato Administrativo nº 366/16, de 14/07/16, do NRE de Curitiba, composta pelos técnicos pedagógicos: Raquel Geske e Eliana de Fátima R. da Costa, licenciadas em Letras, e Josiane Cava Guimarães, licenciada em Ciências, após verificação *in loco* na instituição de ensino, manifesta-se favorável ao pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio, e informa em seu relatório circunstanciado, de 20/07/16:

Laboratório de Química, Física e Biologia: (...) A sala é bem espaçosa, adequada às atividades práticas (...). **Laboratório de Informática:** Sala ampla (...) contendo 16 computadores (...). **Biblioteca** (...) Há volumes suficientes de livros para atender alunos e professores (...). **Espaço para Educação Física** (...) o colégio conta com 01 quadra coberta poliesportiva, 01 quadra descoberta, 01 pátio coberto (...).



PROCESSO N° 120/17

Acessibilidade: O Colégio Máximo atende a importância de possibilitar o acesso a todos o espaço escolar, entretanto, a construção é antiga e há dois pavilhões com desníveis muito acentuados (...). A instituição está se organizando para as devidas adequações. Foi entregue ao NRE – Setor de Edificações, ofício nº 29/2016, solicitando rampas para unir os três blocos e construção de banheiros adaptados. O colégio também apresentou os Protocolos: 1687 e 1688, onde solicita verbas junto à mantenedora, através do sistema Obras Online, com o objetivo de regularizar as ressalvas da Vigilância Sanitária, construir rampas e fazer as devidas adequações nos banheiros para portadores de deficiências.

Corpo de Bombeiros: A instituição participa da capacitação do Programa das Brigadas Escolares, o Atestado de Conformidade está em trâmite (...).

Licença Sanitária – O colégio apresentou o Auto/Termo de nº 89558, de 28/06/2016, onde constam 14 ressalvas para a instituição se adequar às normas da Vigilância Sanitária. O colégio apresentou os Protocolos: 1687 e 1688, onde solicita verbas junto à mantenedora (...).

Corpo docente: (...).

A Comissão de Verificação apresenta, à fl. 129, o quadro de docentes com as habilitações específicas, onde consta que a docente da disciplina de Filosofia é licenciada em Ciências Sociais.

O Termo de Responsabilidade emitido pela Chefia do NRE de Curitiba, em 20/07/16, ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado e compromete-se a zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná (fl. 132).

1.5 Parecer Técnico CEF/Seed (fl. 140)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer nº 3245/16, de 07/12/16, é favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual Professor Máximo Atílio Asinelli – Ensino Fundamental e Médio, do município de Curitiba.

Da análise do processo e com base nas informações da Comissão de Verificação, constata-se que a instituição de ensino apresenta recursos tecnológicos e materiais condizentes com a Deliberação nº 03/13 – CEE/PR.



PROCESSO Nº 120/17

Quanto aos recursos físicos, a instituição não possui banheiro adaptado para educandos com deficiência, rampas de acesso e Licença da Vigilância Sanitária. Consta no processo o Auto Termo nº 89558, de 28/06/16, com adequações às normas sanitárias, entretanto, cabe destacar que algumas ressalvas do Auto Termo já foram sanadas e outras serão providenciadas com os recursos do Fundo Rotativo e do Programa Escola 1000, conforme informação da instituição de ensino apresentada, à fl. 145.

A Comissão informa que a instituição está se organizando para efetuar as adequações e entregou ao NRE (Setor de Edificações), o ofício nº 29/16, solicitando as rampas de acesso e a construção de banheiros adaptados. O Colégio também apresentou os protocolos nº 1687 e nº 1688, onde solicita verbas junto à mantenedora pelo Sistema de Obras Online para sanar as ressalvas apontadas pela Vigilância Sanitária. O Colégio está inserido no Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola, aguarda o Atestado de Conformidade, mas não possui o Certificado de Conformidade.

O corpo docente possui habilitação específica, com exceção da docente de Filosofia que é licenciada em Ciências Sociais.

A direção justifica o atraso no envio do processo, informando que assumiu a gestão do Colégio somente no ano de 2016, dando início aos trabalhos internos para solucionar as pendências apresentadas.

O Auto Termo da Vigilância Sanitária e o ofício nº 19/17, de 14/03/17, foram apensados ao processo, às fls. 144 e 145.

Em virtude da ausência da Licença da Vigilância Sanitária, a renovação do reconhecimento do curso deveria ser concedida por prazo inferior a cinco anos. No entanto, considerando que o último ato de renovação expirou em 25/04/13, faz-se necessário, de forma excepcional, renovar o reconhecimento do curso a partir de 25/04/13 até o final do ano de 2018.

II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual Professor Máximo Atílio Asinelli – Ensino Fundamental e Médio, do município de Curitiba, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, a partir de 25/04/13, excepcionalmente, até o final do ano de 2018.

A mantenedora deverá garantir as condições sanitárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com especial atenção ao Certificado de Conformidade às exigências de prevenção de incêndio e emergências, à obtenção da Licença da Vigilância Sanitária, ao banheiro adaptado para educandos com deficiência e à rampa de acesso.



PROCESSO Nº 120/17

A instituição de ensino deverá:

a) atender ao contido na Deliberação nº 03/13 – CEE/PR, em relação às normas e prazos ao solicitar a renovação do credenciamento da instituição de ensino para oferta da Educação Básica e a renovação do reconhecimento do Ensino Médio;

b) assegurar docente com habilitação específica para a disciplina de Filosofia.

Adverte-se a mantenedora e o Colégio Estadual Professor Máximo Atílio Asinelli – Ensino Fundamental e Médio, do município de Curitiba, de que devem observar o cumprimento dos prazos previstos nas Deliberações do CEE/PR que normatizam o Sistema de Ensino do Paraná.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do Ensino Médio;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Maria das Graças Figueiredo Saad
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 15 de março de 2017.

Sandra Teresinha da Silva
Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE